

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.072/2025 - Recurso Administrativo, ROP 16/2025, item 3.3.2.5, de 9/10/2025, informo:

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Indústria de Cosméticos Adélia Mendonça Ltda.

CNPJ: 04.932.465/0001-31

Processo: 25351.396103/2024-91

Expediente: 0298554/25-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 3/2025](#), realizada no dia 29/1/2025, item 2.3.004. [Aresto nº 1.689](#), de 29/1/2025, publicado no DOU nº 21, de 30/1/2025.
- [SJO nº 9/2025](#), realizada no dia 26/3/2025, item 3.3.003.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a regularização do produto “EXOSKIN TECH NANOSÉRUM TECH DROPS COM EXOSSOMAS, PDRN, PEPTÍDEOS E NEUROTOXINAS” de uso domiciliar e externo, conforme descrito em rotulagem e demais documentos submetidos à Anvisa, nos termos do voto do Relator - [Voto nº 233/2025/SEI/DIRE2/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 17/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3886219** e o código CRC **2EFB8D1F**.

Referência: Processo nº
25351.900376/2025-23

SEI nº 3886219